



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2025 DE 17/01/2025.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DE 15/01/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede em Praia Grande/SC, na Rua Frei Protasio, nº 431, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.420.153/0001-37.

I - O valor do convênio a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, será de 12 parcelas de R\$ 25.357,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos) no ano de 2025, independentemente do número de cidadãos atendidos até 31/12/2025, relativo aos atendimentos de pronto atendimento e urgência.

II - Indepe de do valor e serviços mencionados no inciso anterior, fica autorizado a administração municipal a adquirir exames, consultas, procedimentos e internações conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

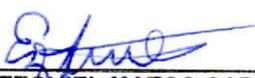
Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde - 3.3.90.39.00.00.00.00.0500/2.067 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de janeiro de 2025.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 17/01/25


Assinatura do Servidor
Matricula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de tem por objetivo autorizar o município de Morrinhos do Sul a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima visando desenvolver ações conjuntas na área de saúde, além de prestar os serviços de emergência 24 horas, assumem o serviço de pronto atendimento nos sábados, domingos e feriados, prestados aos cidadãos residentes e domiciliados na jurisdição do município de Morrinhos do Sul.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal